



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ



## 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2710.01/2021

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**PROCESSO Nº:** 0908.01/2021

**TIPO DE ALTERAÇÃO:** ALTERAÇÃO DO PROJETO/ACRÉSCIMO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2710.01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ E A EMPRESA CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRENLENSE EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, Nº 250, Mons. Edson Magalhães, Acaraú/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.346.843/0001-70, neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. **JOSÉ EDILSON ARAÚJO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRENLENSE EIRELI - ME**, com endereço à Rua Sinhá Sabóia, 611, Bairro Sinhá Sabóia, cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62.050-280, inscrito no CNPJ sob o nº 39.336.452/0001-84, representada por **FRANCISCO RANDAL LINHARES MENEZES**, portador do CPF nº 004.872.203-07, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0908.01/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, na Cláusula 7ª do contrato original.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente termo aditivo **ACRESCEU** ao valor do objeto contratual global em **R\$ 55.102,26 (Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)**, gerando uma repercussão percentual na ordem aproximadamente de **6,85% (Seis Inteiros e Oitenta e Cinco Centésimos por Cento)**, no valor inicial do contrato.

2.2 - Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado de **R\$ R\$ 804.159,28 (Oitocentos e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)** para **R\$ 859.261,54 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - Faz-se necessário uma reprogramação contratual do projeto básico aprovado, pela necessidade de acréscimo de itens no orçamento, uma vez que o setor de engenharia elaborou estudo de adequação a necessidade, conforme projeto elaborado.



3.2 - Com fundamento nos Princípios da Eficiência e do Interesse Público fez-se necessário a presente alteração contratual em virtude de modificação no projeto de origem, pois houve a necessidade de acréscimo de alguns itens/quantitativos ao projeto inicial da referida obra visando o melhor atendimento do interesse público, representando uma alteração do TIPO QUALITATIVA.

3.3 - Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis à Câmara Municipal de Acaraú(CE).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, 17 de Março de 2022.

**JOSÉ EDILSON ARAÚJO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ACARAÚ  
**CONTRATANTE**

**FRANCISCO RANDAL LINHARES MENEZES**  
CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE  
EIRELI ME  
**CONTRATADA**

Testemunhas

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: